ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Fornecimento de material para ampliação do salão comunitário de Barra Funda.

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Ente licitante: Município de São Martinho/RS.

Setor demandante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2. DO OBJETO

Fornecimento de material para ampliação do salão comunitário da comunidade de Barra Funda, neste Município, compreendendo materiais de estrutura de fundação (concreto armado), estrutura metálica de cobertura, telhado, fechamento de oitão e fechamento de parede em alvenaria de vedação, conforme quantitativos, especificações e preços unitários de referência constantes da planilha orçamentária anexa, elaborada com base na tabela SINAPI/CAIXA.

Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual o presente estudo técnico preliminar observa o art. 18, inciso I, alínea "b", do referido diploma legal, e não o estudo de viabilidade técnica previsto no art. 18, inciso II, alínea "b", reservado às obras e serviços de engenharia.

3. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

A ampliação do salão comunitário de Barra Funda decorre da necessidade de ampliar a capacidade de atendimento à comunidade local, destinado à realização de eventos sociais, culturais e comunitários, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 3.832/2026.

A contratação observa os princípios e as diretrizes dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, em especial a economicidade, a eficiência e a vantajosidade, bem como a indicação da necessidade do objeto e sua justificativa (art. 18, inciso I, alínea "a").

4. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE DE CUSTOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO (art. 18, I, "b", 1)

Foram consideradas as seguintes alternativas: (i) aquisição dos materiais por licitação, com execução da montagem das tesouras metálicas incluída como item de composição, solução adotada; (ii) execução integral da ampliação por empreitada de obras e serviços de engenharia, com projeto executivo completo e estudo de viabilidade técnica, solução que elevaria o custo administrativo e o prazo de contratação para um empreendimento de pequeno porte; e (iii) execução direta por equipe própria municipal, inviável ante a indisponibilidade de estrutura metálica, equipamentos de içamento e mão de obra especializada em estruturas metálicas.

A solução adotada otimiza a relação custo-benefício: os preços de referência foram extraídos da tabela SINAPI/CAIXA, referência Porto Alegre/RS, data-base julho/2026, coluna não desonerada, com BDI de 21,42% incidente exclusivamente sobre as composições de serviços (fabricação, instalação e içamento de tesouras metálicas), permanecendo os materiais com BDI zero.

5. DAS SOLUÇÕES QUE DEVEM SER ATENDIDAS (art. 18, I, "b", 2)

Os materiais deverão atender integralmente às especificações da tabela SINAPI/CAIXA constantes da planilha anexa, destacando-se: fundação em sapatas e pilares em concreto armado (cimento Portland CP II-32, aço CA-50 e CA-60, areia grossa, pedra britada nº 1 e madeiramento para formas); estrutura metálica em perfil "U" de chapa dobrada de aço laminado (simples e=2,65 mm e enrijecido e=3,75 mm, H 200 mm, L 75 mm), com pintura em esmalte sintético grafite fosco sobre diluente aguarrás; cobertura em telha trapezoidal de aço zincado sem pintura, altura aproximada de 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm, com cumeeiras em galvalume e fixação por parafusos zincados de rosca soberba 5/16" x 110 mm; e fechamento de parede em blocos cerâmicos vazados 9x14x19 cm com argamassa de cimento e areia média.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO (art. 18, I, "b", 3)

O objeto compreende fornecimento de materiais, incluindo item de composição de serviços consistente na fabricação, instalação e içamento de tesouras metálicas com comprimento de 24,00 metros (quantidade de 3 unidades), conforme composição SINAPI constante da planilha

anexa. Os demais itens são de fornecimento puro, com entrega no local do empreendimento – salão comunitário de Barra Funda –, mediante conferência de quantitativos e qualidade.

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS E DA FORMA DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (art. 18, I, "b", 4)

Espera-se como resultado a disponibilização, no local do empreendimento, da totalidade dos materiais em quantidade, qualidade e especificações conformes à planilha orçamentária anexa, bem como a execução da composição de fabricação, instalação e içamento das tesouras metálicas.

A medição e a verificação ocorrerão mediante: (i) conferência quantitativa item a item contra a planilha orçamentária; (ii) verificação da conformidade dos materiais com as especificações SINAPI, mediante notas fiscais, certificados de qualidade e inspeção no ato do recebimento; (iii) termo de recebimento provisório e definitivo lavrado pelo gestor do contrato; e (iv) para o item de composição, verificação da execução conforme especificação da composição SINAPI C05, com aceite formal pelo fiscal do contrato.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, I, "b", 5)

O valor total estimado é de R$ 79.147,48 (setenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária SINAPI/CAIXA anexa (Orçamento Base para Licitação OGU), elaborada pelo responsável técnico Marcos Luis Bamberg – CREA/RS 249176.

Grupo	Valor (R$)
1. Serviços Iniciais (sapatatas e pilares em concreto; viga e pilar de ferro)	10.825,29
2. Telhado (tesouras, terças e telhas; contraventamento)	60.207,50
3. Fechamento Oitão	5.055,01
4. Fechamento Parede	3.059,68
TOTAL GERAL	**79.147,48**

Parâmetros orçamentários: localidade SINAPI Porto Alegre/RS; data-base julho/2026; coluna não desonerada; BDI 1 de 21,42% incidente sobre as composições de serviços; BDI 2 e BDI 3 de 0,00%.

9. DA JUSTIFICATIVA DO EMPREGO DOS RECURSOS (art. 18, I, "b", 6)

O emprego dos recursos públicos justifica-se pela destinação do empreendimento ao atendimento direto da comunidade de Barra Funda, com ampliação da capacidade de realização de eventos sociais, culturais e comunitários. A adoção da tabela SINAPI/CAIXA como fonte de preços de referência assegura economicidade e atualidade dos valores, e a modalidade de pregão presencial com disputa por lances tende a propiciar redução adicional do valor estimado.

10. DA PREVISÃO DE MÃO DE OBRA E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (art. 18, I, "b", 7)

A execução do item de composição (fabricação, instalação e içamento de tesouras metálicas de 24,00 m) exige fornecedor com capacidade técnica e operacional compatível, incluindo mão de obra qualificada em estruturas metálicas e equipamentos de içamento. A qualificação técnica mínima será exigida na fase de habilitação, mediante comprovação de aptidão para execução de serviços de estruturas metálicas compatível com o objeto, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Os demais itens são de fornecimento puro, sem exigência de mão de obra local.

11. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, I, "b", 8)

A contratação será realizada por pregão presencial (art. 30 da Lei nº 14.133/2021), com julgamento pelo critério de menor preço global (art. 33, § 1º), mediante lance único e indivisível abrangendo a totalidade dos itens da planilha orçamentária, vedada a fração. A sessão pública será realizada no recinto designado pelo ente licitante, com presença física dos licitantes ou de seus representantes legalmente constituídos, observados os procedimentos dos arts. 30 e 59 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2024. Serão exigidas as condições de entrega, garantia da qualidade dos materiais, prazo de fornecimento e condições de pagamento compatíveis com a prática de mercado, a serem detalhadas no termo de referência. O valor estimado servirá de parâmetro para a desclassificação de lance que inviabilize o custo total (art. 59, § 4º).

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, I, "b", 9)

Tratando-se de fornecimento de materiais para ampliação de edificação comunitária existente, não se prevêem impactos ambientais significativos. Eventuais resíduos da construção civil decorrentes da execução deverão ser geridos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com destinação adequada pelo responsável pela obra. Não há exigência de licenças ou autorizações ambientais específicas para o fornecimento objeto deste estudo, ressalvada a verificação de exigências locais aplicáveis à execução da ampliação.

13. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- Planilha orçamentária SINAPI/CAIXA – Orçamento Base para Licitação OGU, totalizando R$ 79.147,48;

- Outros documentos instrutivos.

14. DA CONCLUSÃO

O presente estudo técnico preliminar cumpre os elementos mínimos do art. 18, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e instrui o processo administrativo destinado à contratação do fornecimento de material para ampliação do salão comunitário de Barra Funda, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com a elaboração do termo de referência, do edital e do parecer jurídico.

São Martinho – RS, 15 de outubro de 2026.

MONICA FOLETTO MACHADO

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO